

## ATA DE REUNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021, às 19:00h, reuniram-se por videoconferência a Promotora de Justiça, Dra. Vanessa Quadros Soares Katz, Luciene Baptista (UNIFASE de Petrópolis), Sergio Simoes (OAB/RJ, Adriana de Oliveira Afonso (UCP), Wanda Heloisa Ferreira (Instituto Gruparj Petrópolis), Erika Pedroso (OAB/RJ), Pedro Barbosa Lima Neto (Instituto Alliance), Claudia Carvalho Respeita da Motta (ABEn-RJ), Gigi (Aama Cabo Frio -Casa apoio paciente oncológica da região dos lagos e Vice presidente da FECCMRJ - frente estadual do combate ao câncer de mama do estado do Rio de Janeiro), Vânia Cristina do Nascimento (Instituto Alliance), Marcia Loureiro (Gaape), Paulo Henrique Rodrigues (presidente do Centro de Estudos e Projetos de Saúde Coletiva da UERJ), Gabriela Falcon, Dora (Mitra) e outros membros do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal do Idoso, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme registro em vídeo acostado ao IC 2236 P SAU.

Aberta a reunião, pelo Ministério Público foram feitos esclarecimentos sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, em especial sobre os grupos prioritários e sobre os critérios de vulnerabilidade utilizados para a sua escolha, retomando o debate iniciado na reunião que ocorreu no dia 30/03 com representantes da Comissão COVID do Conselho Municipal de Saúde. Segue discorrendo sobre o Decreto Estadual que dispõe sobre a unificação do calendário de vacinação em todo o Estado, o qual alterou a ordem dos grupos prioritários preconizada no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, passando a constar profissionais de segurança e de educação antes dos grupos com comorbidades e

deficientes, e, ao que consta, paralelamente ao grupo dos idosos. Informa que hoje foi publicada uma Nota Técnica pelo Ministério da Saúde alterando novamente a ordem de vacinação, passando a prever a imunização de forças de segurança, desde que envolvidas na resposta pandêmica, com a utilização de doses que serão remetidas à parte. Conclui aduzindo que os profissionais de educação e de segurança fazem parte do grupo prioritário de imunização, de acordo com o PNOV, devendo ser vacinados o mais rapidamente possível, mas sem que isso importe em atraso na vacinação dos grupos mais vulneráveis, de acordo com os critérios de morbimortalidade.

Tendo em vista que os dados epidemiológicos apontam que para a população idosa, com comorbidades e deficiências (destacando-se que são aquelas elencadas no PNOV e nas Notas Técnicas do Ministério da Saúde) a COVID-19 é mais letal, gerando mais agravos e internações nesse público, houve o entendimento de que se faz necessária uma articulação das entidades que defendem os interesses desses grupos, no sentido de se **postular que o Município de Petrópolis cumpra o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, pautando o escalonamento da imunização por critérios de morbimortalidade e de manutenção do funcionamento dos serviços de saúde.**

Nesse contexto, também foi debatida pelos presentes a extensão que deve ser dada à priorização dos trabalhadores da saúde, sendo acordado que, diante do risco epidemiológico e da escassez de imunizantes, trabalhadores que não são expostos diretamente ao contágio não deveriam ser imunizados antes de idosos, portadores de

comorbidades e deficientes, estabelecendo-se ainda um critério etário para a vacinação concorrente dos demais trabalhadores com esses grupos.

Após debates, decidiu-se pelo encaminhamento inicial de manifesto da sociedade civil organizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da atuação dos Conselhos Municipais aqui presentes, na esfera de suas atribuições, e de eventual demanda judicial futura. Seguem os termos do manifesto, que passa a fazer parte integrante desta ata, ressaltando-se que os dados ali constantes foram colhidos na data de hoje.

<b>MANIFESTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA</b>
--

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, arts. 6º e 197);

CONSIDERANDO que, em 30/01/2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-

CoV-2 ou COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020, sendo fato notório a grave crise sanitária mundial em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe, dentre outras, sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o impacto humanitário provocado pela pandemia de COVID-19, notadamente por não se contar, até o momento, com alternativa terapêutica disponível para prevenir ou tratar a doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a vacinação é a única forma de estimular a resposta do sistema imunológico das pessoas, conferindo a proteção individual necessária e interrompendo a transmissão coletiva da circulação do coronavírus que causa a Covid-19;

CONSIDERANDO que a população-alvo da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, descrita no Anexo I do referido Plano, foi priorizada segundo **critérios preservação do funcionamento dos serviços de saúde e proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos;**

CONSIDERANDO que o referido plano é destinado aos responsáveis pela gestão da operacionalização e monitoramento da vacinação contra a COVID-19 nas instâncias federal, estadual **e municipal**, tendo por objetivo instrumentalizá-los na operacionalização da vacinação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 47.547/2021 do Governo do Estado do Rio de Janeiro que altera a ordem de grupos prioritários para a vacinação;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 297/2021/GGPNI/DEIT/SVS/MS. do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Portal COVID do Município, quase 100% dos leitos de UTI SUS estão ocupados, tendo sido noticiado pela imprensa de que o mesmo ocorre com os leitos UTI privados da cidade;

**CONSIDERANDO que, dos 687 óbitos registrados até 31.03.21 na cidade de Petrópolis, 542, ou seja, quase 80%, se referem a pessoas idosas (com idade igual ou superior a 60 anos);**

**CONSIDERANDO que, conforme amplamente divulgado pela Prefeitura de Petrópolis desde o início da pandemia, a maior parte das vítimas com idade inferior a 60 anos possuía alguma comorbidade;**

**CONSIDERANDO** que qualquer subversão na ordem de vacinação ou desaceleração da vacinação dos grupos prioritários pode gerar impactos epidemiológicos desastrosos para as populações mais vulneráveis – idosos, portadores de comorbidades e deficientes;

**As instituições signatárias vem à presença do Prefeito e do Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis pleitear o que segue:**

1. Que seja observada a ordem prioritária para vacinação prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;
2. Que os grupos previstos no Decreto Estadual 47.547/2021 sejam vacinados sem a preterição dos idosos, bem como dos portadores de comorbidades e deficientes indicados no PNOV, nem quanto à ordem, nem no que diz respeito ao número de doses;
3. No que tange aos profissionais de segurança, que sejam observadas estritamente as categorias indicadas na Nota Técnica 297/2021/GGPNI/DEIT/SVS/MS, do Ministério da Saúde, com interpretação restritiva aos agentes de segurança que prestem apoio à Segurança de Segurança, Serviços e Ordem Pública nas ações de fiscalização de medidas não farmacológicas de prevenção à COVID e aos profissionais envolvidos em ações de saúde de resposta pandêmica.
4. No que tange aos trabalhadores da saúde que ainda não foram imunizados, que tal vacinação siga as diretrizes do PNOV e ocorra sem prejuízo da vacinação dos idosos, portadores de comorbidades e deficientes, preferencialmente observando um critério etário, para observância do risco epidemiológico.

Ao final, restou deliberado que serão colhidas as assinaturas das entidades que concordam com o manifesto até o dia 5 de abril, inclusive, a fim de que o documento possa ser encaminhado ao Município. Destaca-se que a simples presença nesta reunião não importa concordância com os termos do manifesto aqui reproduzido.

Dispensadas as assinaturas, devendo a ata ser juntada ao procedimento próprio, acompanhada do arquivo de registro em vídeo da reunião.

Nada mais havendo, encerrou-se o ato às 20h30m.